

EMENDA Nº 025/2019 (ADITIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 (INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2018:

Art. 1º - O Livro 2 do Projeto de Lei Complementar nº 009/2018, que passa a vigorar com a adição de Art. 189-A, com a seguinte redação:

“Art. 189-A. O contribuinte proprietário do imóvel que tenha a rede de esgoto disponível e não tenha realizado a sua ligação, não poderá transacionar e obter descontos com as repartições públicas, ficando ressalvados os casos em que essa rede se encontre em nível superior a rede doméstica ou o contribuinte prove sua condição de hipossuficiência financeira.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 08 de junho de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, segundo dados da CESAN temos aproximadamente 700 imóveis já com rede de esgoto disponível, mas sem realizarem a ligação, um prejuízo incalculável para o meio ambiente, saúde municipal e intermunicipal, já que Santa Teresa fornece água para cidades vizinhas. A proposta da emenda é fazer com que melhore esse quadro e por consequência o Município possa vir diminuir os impactos e gastos com Saúde e Meio Ambiente.